

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Município de Não-Me-Toque
Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS
para aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressoras.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (Internet), através do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressora das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 091/2021(Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

As Propostas de Preços serão recebidas no período de **17 a 30 de março de 2023, até as 08h29min** (horário de Brasília), no site supramencionado pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 30.593 de 04 de Janeiro de 2023.

O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no **dia 30 de março de 2023, às 08h30min** (horário de Brasília), no site supramencionado.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município de Não-Me-Toque/RS www.naometoque.rs.gov.br Informações poderão ser obtidas no Setor de Compras e Licitações na Avenida Alto Jacuí nº840 - Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h15min às 11h33min e das 13h30min às 17h, pelo telefone (54) 3332-2600 e (54) 99682-9306 ou pelo e-mail edital.impugnacao@naometoque.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a Aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressora das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 As quantidades máximas constantes do ANEXO I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3 ANÁLISE DE AMOSTRAS:

1.3.1 O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, **via sistema** do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

1.3.1.1 A licitante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das amostras, após a inserção da convocação do pregoeiro no sistema do Portal de Compras Públicas.

1.3.2 O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

1.3.3 No prazo estabelecido no item 1.3.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).

1.3.4 As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 do termo de referência anexo I do presente edital, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deve informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

1.3.5 As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no termo de referência anexo I do presente edital.

1.3.6 Os itens que apresentarem as marcas Pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência anexo I do presente edital estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

1.3.7 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Número do item e fornecedor.
- Produto deverá estar com sua embalagem lacrada.

1.3.8 No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de até 02 (dois) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme especificações do item 1.3 deste edital.

1.3.9 Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

1.3.10 O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto (se necessário);
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

1.3.11 Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão de Análise de Amostras, em no máximo 05 (cinco) dias uteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no item 1.3.3 do presente edital. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo, os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

1.3.12 Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 Será vedada a participação de:

- a) Empresas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- b) Empresas impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública direta ou indireta;
- c) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer Autoridade Competente para tanto;
- d) Empresas sob processo de falência e concordata;
- e) Empresas que tenham servidor ou dirigente da secretaria requisitante, enquadrado no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;
- f) Empresas consorciadas.

2.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena das condições expressas neste Edital e seus Anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

3.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

3.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Não-Me-Toque, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

3.5 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições

da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

3.6 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1 Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

4.1.2 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

4.1.3 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e proposta estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Que não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório.

c) Que conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Que cumpre com os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

e) Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Não-Me-Toque/RS, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

4.3 Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos:

4.3.1 No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

4.3.2 No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

4.3.3 Caso a licitante seja a fabricante do produto ofertado, deverá preencher nos campos "Marca, Modelo e Fabricante" da seguinte forma: "PRÓPRIA".

4.3.4 No campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**" da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

4.3.5 Prazo de validade de proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

4.4 As propostas que não atenderem as especificações dos sub-itens 4.3.1 a 4.3.5 SERÃO DESCLASSIFICADAS.

4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, deverão clicar SIM no campo "Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência".

4.5.1 Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

4.6 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente exequíveis.

4.6.1 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor unitário do item**, de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I).

4.6.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4.8 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

4.9 O **preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.**

4.9.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

4.10 **Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,** sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.10.1 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

4.11 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

4.12 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças exequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

4.13 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

4.14 A etapa de lances da Sessão Pública será no **modo de disputa Aberto e Fechado**, conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

4.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos.**

4.14.2 Encerrado o prazo previsto no sub-item 4.14.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.14.3 Encerrado o prazo de que trata o sub-item 4.14.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.14.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o sub-item 4.14.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.14.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos sub-itens 4.14.3 e 4.14.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.14.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos sub-itens 4.14.3 e 4.14.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no sub-item 4.14.5.

4.14.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no sub-item 4.14.6.

4.15 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.16 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

4.17 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.17.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.18 Ocorrendo o empate ficto, na forma do sub-item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

4.18.1 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do sub-item 4.17.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no sub-item anterior.

4.19 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do sub-item 4.18, será declarado melhor classificado do item/lote o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.20 O disposto nos sub-itens 4.17 a 4.19 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

4.21 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

4.22.1 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

4.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23 Concluída a negociação, **o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado** (em conformidade com o sub-item 8.3) e os documentos complementares (sub-item 7.4.4).

4.23.1 Conforme disposto no art.38, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, para apresentar a proposta adequada e documentos complementares ao último lance ofertado, no prazo mínimo de duas horas contados da solicitação que será exclusivamente via sistema eletrônico.

4.23.2 A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

4.23.3 Os documentos exigidos na habilitação e proposta de preços deverão estar preferencialmente assinados de forma digital.

4.23.4 Qualquer documento exigido no presente processo licitatório, que não for possível consultar e verificar sua autenticidade durante a sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar via sistema a licitante para apresente os documentos originais ou devidamente autenticados por servidor público ou órgão competente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação.

4.23.4.1 Os documentos solicitados no sub-item 4.23.4 deverão ser entregues ao Pregoeiro do Município de Não-Me-Toque/RS, sito na Avenida Alto Jacuí nº 840 – Centro.

4.24 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

4.25 O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.25.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

4.26 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

4.27 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.28 O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

4.29 O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.1.1 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.2 As impugnações aos termos do Edital do pregão serão recebidas até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.2.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

5.2.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.3.1 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.

5.3.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4 O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo(a) Pregoeiro(a), disporá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.5 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente.

5.6 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.8 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas.

5.9 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.10 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

6. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, na forma e no prazo especificado no sub-item 4.1.

6.2 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a **proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares**, na forma e no prazo especificado no sub-item 4.22.1.

6.3 O licitante que deixar de entregar a documentação, entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível de aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Não-Me-Toque.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

7.1.1 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.2 Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.2.1 Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Qualificação Técnica (quando este for solicitado).

7.2.2 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3 As declarações especificadas no sub-item 7.4.4, assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas preferencialmente de forma digital.

7.3.1 Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

7.4 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

7.4.1 Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado (autenticado);
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e autenticado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

7.4.3 Documentos pertinentes à qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

7.4.4 Documentos complementares - Declarações:

a) **Declaração assinada pelo contador(a) ou técnico(a) em contabilidade** responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando se a empresa licitante se enquadra como ME ou EPP. No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo(a) contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06; ou

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa** de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

OBS. As declarações das letras "a" e "b" deverão ser preferencialmente assinadas de forma digital.

7.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

7.5.2 O prazo de que trata a letra "a" do sub-item 7.5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.5.3 Ocorrendo a situação prevista na letra "a" do sub-item 7.5.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a acompanhar o julgamento da habilitação pelo Portal de Compras Públicas.

7.5.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto no sub-item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal

10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período especificado no preâmbulo do presente edital.

8.1.1 A proposta de preços deverá conter o **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM OFERTADO**, conforme unidades e quantidades mencionadas no Termo de Referência - Anexo I, expresso em reais, com no máximo, **02** (duas) **casas decimais**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.1.2 Os campos "MARCA", "FABRICANTE (se houver)" e "DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM" deverão ser preenchidos de acordo com o sub-item 4.3 deste Edital.

8.2 Deverão estar incluídas no preço e/ou lance, todas as despesas que o compõe, tais como impostos, taxas, frete, descarga, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração.

8.3 A proposta de preços deverá ser apresentada no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada pelo representante legal da empresa preferencialmente de forma digital. Deverá conter ainda:

8.3.1 Descrição completa e detalhada do item classificado, especificando a marca, o modelo (se houver) e o fabricante (se houver);

8.3.2 Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.3.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.3.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme sub-item 8.2;

8.3.5 Prazo de validade de proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente no Portal de Compras Públicas para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.5 A homologação poderá ser revogada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10. DA FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar.

10.1.1 A Ata de Registro de Preços é o instrumento jurídico que representa compromisso de fornecimento futuro, sem vinculação dos órgãos da Administração Pública Municipal para a execução do objeto.

10.1.2 o registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

10.2 Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos ou documento equivalente que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

11.2 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.3 No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

11.4 Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

11.5 Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.6 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

13.2 A Fiscalização de que trata o sub-item anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

13.4 Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

13.5 A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas orçamentárias desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelo Secretário Municipal de cada secretaria onde serão efetuadas as aquisições.

14.2 A duração dos contratos é adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

15.1 Ao licitante vencedor deste certame poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas no Edital), **pela apresentação de documentação falsa** ou **pela não manutenção da proposta**, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.2 Pela oferta do objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.3 Pela recusa na entrega do objeto, dentro do prazo previsto no Edital e anexos:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados/não entregues;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.4 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo previsto no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.5 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.1.6 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I. Advertência;
- II. Ressarcimento ao erário;
- III. Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Não-Me-Toque/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.2 Nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal

10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Não-Me-Toque/RS, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

15.3 Da aplicação das penas previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, qual deverá poder ser enviado por e-mail ou protocolado no Protocolo Central do Município de Não-Me-Toque/RS.

15.4 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.3 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

16.7 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e naometoque.rs.gov.br da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

18.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e naometoque.rs.gov.br (Portal da Transparência).

Não-Me-Toque, 11 de março de 2023.

GILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de cartuchos de tinta e toner para impressora das Secretarias Municipais do Município de Não-Me-Toque/RS.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Aquisição de cartuchos de tinta e cartuchos de toner de diversas marcas e modelos de impressoras, atendendo à demanda de impressões de diversos setores administrativos. As especificações dos materiais a ser adquirido foi elaborada de modo a que se venha adquirir materiais de boa qualidade e durabilidade, evitando danos aos equipamentos.

3 - DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1 - A seguir segue as descrições de cada item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Cartucho de Toner HP CE285A (85A) Preto para Impressoras HP LaserJet M1132, P1102 e P1102W, M1212NF, M1102MFP - Similar compatível	UN	01	60
02	Cartucho de Toner HP CB435AB (35A) Preto para Impressora HP Laserjet P1005 - Similar compatível	UN	01	08
03	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Original	UN	01	10
04	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Similar compatível	UN	01	10
05	Cartucho de Toner HP CE255A (55A) para Impressora HP LaserJet Pro M521DN - Similar Compatível	UN	01	20
06	Cartucho de Tinta HP 662 XL Preto para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	30
07	Cartucho de Tinta HP 662 XL Colorido para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	15
08	Cartucho de Tinta HP 664 XL Preto para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	UN	01	20
09	Cartucho de Tinta HP 664 XL Colorido para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	UN	01	10
10	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 PRETO (T664120-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	130
11	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 CIANO (T664220-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	70
12	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 MAGENTA T664320-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	90
13	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 AMARELO T664420-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	80
14	Cartucho de Toner Samsung SCX-D4200A para Impressora Samsung SCX-4200 - Similar Compatível	UN	01	10
15	Cartucho de toner 106R01159 para impressora Xerox Phaser 3124 - Original	UN	01	05
16	Cartucho de toner TN3472 para impressora Brother HL-	UN	01	30

	6202DW/L565 Dn - Similar compatível			
17	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402N - Similar compatível	UN	01	10
18	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Similar compatível	UN	01	10
19	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Original	UN	01	08
20	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850 para Impressora Samsung ML-2850D5 - Similar Compatível	UN	01	10
21	Cartucho de Toner HP CE255X 255X 55X / P3015DN para Impressora HP LaserJet Pro M521 - Similar Compatível	UN	01	60

3.2 – Os produtos deverão ser originais (novos) ou similares compatíveis, não reciclados, não recondicionados, não remanufaturados, com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação, conforme descrição dos produtos no item 3.1.

3.3 - Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.

3.4 Será exigida apresentação de amostra dos produtos para teste de aprovação, a ser realizado pela área de técnica do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, no qual deverá ser verificada a performance dos mesmos em relação a qualidade e quantidade de páginas produzidas. A(s) unidade(s) fornecida(s) para teste não será(ão) abatida(s) da quantidade total contratada uma vez que a(s) mesma(s) destinar-se-á exclusivamente à avaliação técnica.

3.5 - A empresa contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e alterações posteriores, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, conforme item 4 do presente Termo de Referência.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 - ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.1 - O Pregoeiro convocará a licitante classificada em primeiro lugar, **via sistema** do Portal de Compras Públicas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a lavratura da Ata da Sessão para apresentação da amostra do produto ofertado. Na convocação constará:

- ✓ O local, data e prazo para entrega das amostras;
- ✓ Relação dos itens que cada licitante deve apresentar a amostra.

4.1.1 A licitante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação das amostras, após a inserção da convocação do pregoeiro no sistema do Portal de Compras Públicas.

4.2 - O licitante deverá apresentar, para cada item que for convocado, uma única amostra do produto com as mesmas especificações da proposta. As amostras deverão ser identificadas com o número do item e do processo licitatório.

4.3 – No prazo estabelecido no item 4.1.1, as amostras deverão ser entregue ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Alto Jacuí, 840, Centro, Não-Me-Toque (RS).

4.4 - As empresas convocadas que cotarem produtos com marcas já aprovadas em processos licitatórios anteriores, conforme item 5 deste termo de referência, estão desobrigadas à apresentação de amostras. Para tanto, deverá informar na sua proposta, se a amostra já possui marca aprovada.

4.5- As amostras serão avaliadas por uma Comissão especialmente designada, que procederá a averiguação e emitirá parecer sobre a aprovação ou reprovação das amostras em até 10 (dias) dias após o recebimento. As amostras serão analisadas, conforme as especificações descritas no 3.1 do presente Termo de Referência.

4.6 Os itens que apresentarem as marcas Pré aprovadas conforme item 5 do termo de referência estão dispensados de apresentar as amostras, pois a mesma já foi APROVADA E DISPENSADA DE AMOSTRA.

4.7 Deve haver identificação do lado externo da embalagem de cada item constando as seguintes informações:

- Número do item e fornecedor.
- Produto deverá estar com sua embalagem lacrada.

4.8 - No caso de reprovação da amostra de algum item, no prazo de até 02 (dois) dias uteis a partir da emissão do Parecer da Comissão, o próximo classificado será convocado para apresentar sua amostra, conforme especificações do item 4 deste termo de referência.

4.9 - Caso os produtos apresentados e aprovados, comprovadamente, não sejam mais comercializados no momento da efetivação da compra, o licitante poderá apresentar nova amostra de um produto similar ou de qualidade superior ao já aprovado, para comissão emitir parecer.

4.10 - O Parecer feito pela Comissão deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação de cada item através de descrição escrita e foto (se necessário);
- b) Resultado claro de todas as avaliações realizadas constando: Aprovado ou Reprovado;
- c) Data, nome e assinatura dos responsáveis pelo Parecer.

4.11 - Os produtos (amostras) estarão disponíveis para retirada, após a emissão do Parecer da Comissão de Análise de Amostras, em no máximo 05 (cinco) dias uteis, quando os produtos deverão ser retirados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, no endereço citado no item 4.3 do presente termo de referência. Caso a empresa não retire os produtos no devido prazo, os mesmos serão utilizados pela Prefeitura.

4.12 - Aprovadas as amostras, na retomada da sessão o proponente será definitivamente declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores e terá o seu preço registrado na ata que será formalizada, após adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

5 - TABELA DE MARCAS APROVADAS DISPENSADAS DE AMOSTRAS

5.1 A seguir seguem as marcas dos produtos deste Termo de Referência aprovadas pela Comissão:

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	MARCA APROVADA DISPENSADA DE AMOSTRA
Cartucho de Toner HP CE285A (85A) Preto para Impressoras HP LaserJet M1132, P1102 e P1102W, M1212NF, M1102MFP - Similar compatível	PREMIUM FAST PRINTER
Cartucho de Toner HP CB435AB (35A) Preto para Impressora HP Laserjet P1005 - Similar compatível	PREMIUM FAST PRINTER
Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN Original	HP
Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN Similar compatível	PREMIUM

Cartucho de Tinta HP 662 XL Preto para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	HP
Cartucho de Tinta HP 662 XL Colorido para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	HP
Cartucho de Tinta HP 664 XL Preto para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	HP
Cartucho de Tinta HP 664 XL Colorido para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	HP
Garrafa Refil de Tinta Epson T664 PRETO (T664120-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	EPSON
Garrafa Refil de Tinta Epson T664 CIANO (T664220-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	EPSON
Garrafa Refil de Tinta Epson T664 MAGENTA T664320-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	EPSON
Garrafa Refil de Tinta Epson T664 AMARELO T664420-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	EPSON
Cartucho de Toner Samsung SCX-D4200A para Impressora Samsung SCX-4200 - Similar Compatível	BYQUALY
Cartucho de toner TN3472 para impressora Brother HL-6202DW/L565 Dn Similar compatível	BYQUALY FAST PRINTER
Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402N Similar compatível	BYQUALY COLORTEK
Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) Similar compatível	CARTRIDGE FAST PRINTER
Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) Original	HP

6 - DA LOGÍSTICA REVERSA

6.1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, adotará, para os produtos especificados no item 3 do presente termo de referência, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 e alterações posteriores, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

6.2 - A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

6.3 - A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e alterações posteriores que dispõe sobre a criação e competências das unidade ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e

modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

6.4 - A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa de todos os produtos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, que se dará da seguinte forma:

6.4.1 - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela **CONTRATADA** no edifício sede da Prefeitura Municipal de Nãome-Toque, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

6.4.2 - A **CONTRATADA** deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email);

6.5 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido da **CONTRATADA** apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

6.6 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

6.7- Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

6.8 - A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

6.9 – O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital.

7 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 As **secretarias/almoxxarifados** solicitarão os cartuchos de tinta ou toner, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

7.2 Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Lilian.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Laser.	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia ou Martin	54 3332-3177

7.3 Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

7.4 A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos de tinta e cartuchos de toner solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

7.4.1 O prazo que trata o item 7.4 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceite pela contratante.

7.5 A CONTRATADA deverá entregar os cartuchos de tinta e cartuchos de toner diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

7.6 Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

8.1.1 Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

8.1.2 Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Entregar os produtos no prazo estabelecido no item 7, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

9.2 Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9.3 Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

9.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações do Termo de Referência.

9.5 Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.6 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

9.7 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.8 É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

9.9 Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

9.10 Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

9.11 Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

9.12 Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

9.13 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Requisitar a entrega dos produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

10.2 Conferir os produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

10.3 Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

10.4 Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

10.6 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.7 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

10.8 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 11 deste Termo de Referência.

10.9 Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

11– PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

11.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

11.3 O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela empresa adjudicada na Nota Fiscal, sendo realizadas todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidas em Lei.

11.4 Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

12.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

12.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

12.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

12.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

13. DO PRAZO DE VALIDADE:

13.1 O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 01 (UM) ANO, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Conferido pelo Setor de Informática

ANDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA
TÉCNICO EM INFORMÁTICA



PODER EXECUTIVO

N\u00c3O-ME-TOQUE
CAPITAL NACIONAL DA AGRICULTURA DE PRECIS\u00c3O



ANEXO II – Modelo Proposta de Pre\u00e7os

MODELO DE PROPOSTA DO PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO N\u00b0 08/2023

RAZ\u00c3O SOCIAL: _____

CNPJ: _____ **TELEFONE:** _____

ENDERE\u00c7O: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:** _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____

RESPONS\u00c1VEL PELA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PRE\u00c7OS: _____

CPF DO RESPONS\u00c1VEL: _____ **RG DO RESPONS\u00c1VEL:** _____

E-MAIL DO RESPONS\u00c1VEL: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFOME ITEM 8 DO EDITAL DO PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO N\u00b0 08/2023

Objeto: REGISTRO DE PRE\u00c7OS para a Aquisi\u00e7\u00e3o de cartuchos de tinta e toner para impressora das Secretarias Municipais do Munic\u00edpio de N\u00e3o-Me-Toque/RS, conforme especifica\u00e7\u00f5es e condi\u00e7\u00f5es constantes no Edital e seus anexos

ITEM	DESCRI\u00c7\u00c3O	UNIDADE	QUANT. M\u00cdN.	QUANT. M\u00c1X.	MARCA	MARCA PR\u00c9 APROVADA	VALOR UNIT\u00c1RIO	VALOR TOTAL (Valor unit\u00e1rio x quant. M\u00e1xima)
1	Cartucho de Toner HP CE285A (85A) Preto para Impressoras HP LaserJet M1132, P1102 e P1102W, M1212NF, M1102MFP - Similar compat\u00edvel	UN	01	60		() SIM () N\u00c3O		
2	Cartucho de Toner HP CB435AB (35A) Preto para Impressora HP Laserjet P1005 - Similar compat\u00edvel	UN	01	08		() SIM () N\u00c3O		
3	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Original	UN	01	10		() SIM () N\u00c3O		
4	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Similar compat\u00edvel	UN	01	10		() SIM () N\u00c3O		
5	Cartucho de Toner HP CE255A (55A) para Impressora HP LaserJet Pro M521DN - Similar Compat\u00edvel	UN	01	20		() SIM () N\u00c3O		
6	Cartucho de Tinta HP 662 XL Preto para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	30		() SIM () N\u00c3O		
7	Cartucho de Tinta HP 662 XL Colorido para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	15		() SIM () N\u00c3O		
8	Cartucho de Tinta HP 664 XL	UN	01	20		() SIM		

	Preto para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original					() NÃO		
9	Cartucho de Tinta HP 664 XL Colorido para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	UN	01	10		() SIM () NÃO		
10	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 PRETO (T664120-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	130		() SIM () NÃO		
11	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 CIANO (T664220-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	70		() SIM () NÃO		
12	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 MAGENTA T664320-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	90		() SIM () NÃO		
13	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 AMARELO T664420-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	80		() SIM () NÃO		
14	Cartucho de Toner Samsung SCX-D4200A para Impressora Samsung SCX-4200 - Similar Compatível	UN	01	10		() SIM () NÃO		
15	Cartucho de toner 106R01159 para impressora Xerox Phaser 3124 - Original	UN	01	05		() SIM () NÃO		
16	Cartucho de toner TN3472 para impressora Brother HL-6202DW/L565 Dn - Similar compatível	UN	01	30		() SIM () NÃO		
17	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402N - Similar compatível	UN	01	10		() SIM () NÃO		
18	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Similar compatível	UN	01	10		() SIM () NÃO		
19	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Original	UN	01	08		() SIM () NÃO		
20	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850 para Impressora Samsung ML-2850D5 - Similar Compatível	UN	01	10		() SIM () NÃO		
21	Cartucho de Toner HP CE255X 255X 55X / P3015DN para Impressora HP LaserJet Pro M521 - Similar Compatível	UN	01	60		() SIM () NÃO		

_____, _____ de _____ de 2023.

Empresa

ANEXO III
ATA Nº _____ DO REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Nãome-Toque, **Sr. GILSON DOS SANTOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____ - Bairro _____ - _____/_____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 08/2023.

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto aquisições de cartuchos de tinta e toner para impressoras das Secretarias Municipais do Município de Nãome-Toque/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UN	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Cartucho de Toner HP CE285A (85A) Preto para Impressoras HP LaserJet M1132, P1102 e P1102W, M1212NF, M1102MFP - Similar compatível	UN	01	60		
02	Cartucho de Toner HP CB435AB (35A) Preto para Impressora HP Laserjet P1005 - Similar compatível	UN	01	08		
03	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Original	UN	01	10		
04	Cartucho de Toner CF283A (83A) Preto para Impressora HP MFP M127FN - Similar compatível	UN	01	10		
05	Cartucho de Toner HP CE255A (55A) para Impressora HP LaserJet Pro M521DN - Similar Compatível	UN	01	20		
06	Cartucho de Tinta HP 662 XL Preto para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	30		
07	Cartucho de Tinta HP 662 XL Colorido para Impressoras HP Ink-Advantage 1516, 2546, 3516 - Original	UN	01	15		
08	Cartucho de Tinta HP 664 XL Preto	UN	01	20		

	para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original					
09	Cartucho de Tinta HP 664 XL Colorido para Impressora HP Ink-Advantage 2136 - Original	UN	01	10		
10	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 PRETO (T664120-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	130		
11	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 CIANO (T664220-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	70		
12	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 MAGENTA T664320-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	90		
13	Garrafa Refil de Tinta Epson T664 AMARELO T664420-AL) 70ml para Impressoras Epson Ecotank L555, L565 e L575 - Original	UN	01	80		
14	Cartucho de Toner Samsung SCX-D4200A para Impressora Samsung SCX-4200 - Similar Compatível	UN	01	10		
15	Cartucho de toner 106R01159 para impressora Xerox Phaser 3124 - Original	UN	01	05		
16	Cartucho de toner TN3472 para impressora Brother HL-6202DW/L565 Dn - Similiar compatível	UN	01	30		
17	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M402N - Similar compatível	UN	01	10		
18	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Similar compatível	UN	01	10		
19	Cartucho de toner para impressora HP Laser Jet Pro M404DW (CF258A) - Original	UN	01	08		
20	Cartucho de Toner Samsung ML-D2850 para Impressora Samsung ML-2850D5 - Similar Compatível	UN	01	10		
21	Cartucho de Toner HP CE255X 255X 55X / P3015DN para Impressora HP LaserJet Pro M521 - Similar Compatível	UN	01	60		

1.2 – Os produtos deverão ser originais (novos) ou similares compatíveis, não reciclados, não recondicionados, não remanufaturados, com a referência do produto claramente estampada no mesmo e com lacre de segurança contra violação, conforme descrição dos produtos no item 3.1.

1.3 - Somente serão aceitos produtos cujo prazo de validade seja superior a 12 (doze) meses em relação à data da entrega.

1.4 - A CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos produtos, de acordo com o disposto no art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e alterações



posteriores, efetuando a coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, conforme item 4 do Termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2023

1.5 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar ou contratar os serviços que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

2 - DA LOGÍSTICA REVERSA

2.1 - Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, adotará, para os produtos especificados no item 1 da presente ata de registro de preços, procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei Federal nº 12.305/2010 e alterações posteriores, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto:

“Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes”.

2.2 - A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos produtos que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo;

2.3 - A mencionada medida coaduna-se com a Resolução 201, de 03/05/2015 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e alterações posteriores, que dispõe sobre a criação e competências das unidade ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) e modelos de gestão organizacional e de processo estruturados na promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá realizar a logística reversa de todos os produtos, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, que se dará da seguinte forma:

2.4.1 - Os cartuchos/cilindros/produtos eletrônicos vazios/usados deverão ser coletados pela **CONTRATADA** no edifício sede da Prefeitura Municipal de NãO-ME-TOQUE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação formal, que se dará preferencialmente via e-mail, fornecido pela contratada para contato.

2.4.2 - A **CONTRATADA** deverá informar em sua proposta a forma de implementação da logística reversa, desde já indicando um responsável e seu contato (telefone e email);

2.5 - No decorrer do contrato, poderá ser exigido da **CONTRATADA** apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente;

2.6 - A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente;

2.7- Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos produtos fornecidos;

2.8 - A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

2.9 – O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidades previstas no Edital.

3 – VIGÊNCIA

3.1 - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

3.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – PEDIDO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - As **secretarias/almoxarifados** solicitarão os cartuchos de tinta ou toner, conforme a necessidade, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, via e-mail ou fax a **CONTRATADA**.

4.2 - Juntamente com a Ordem de Compra ou Nota de Empenho, serão enviados o endereço e o nome do responsável para recebimento das mercadorias. Os possíveis endereços de entrega serão, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	ENDEREÇO	FONE
Prefeitura – Centro Administrativo	Av. Alto Jacuí, Nº 840, 2º andar com Rosicler ou Daiane.	54 3332-2600
Secretaria da Saúde	Rua Liberato Salzano nº 293 com Luciana ou Simone.	54 3332-4042
Secretaria de Educação	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 990, 2º andar com Karine ou Ana.	54 3332-3388
Secretaria de Obras	Av. Guilherme Augustin, nº 1166, com Mateus ou Lilian.	54 3332-3303
Secretaria de Assistência Social	Rua Capitão João Viau, nº 515, com Aline ou Eliane	54 3332-1233
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário e Laser.	Av. Dr. Waldomiro Graeff, nº 1704, com Magnólia ou Martin	54 3332-3177

4.3 - Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta-feira no turno da manhã: 8:15 às 11:30hs e no turno da tarde: 13:30 às 17hs. Após o horário não serão recebidos às mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar os cartuchos de tinta e cartuchos de toner solicitados através da Ordem de Compra no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, com aplicação de penalidades no caso de descumprimento do prazo.

4.4.1 - O prazo que trata o item 4.4 poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que requerido pela contratada, devidamente justificado e aceite pela contratante.



4.5 - A **CONTRATADA** deverá entregar os cartuchos de tinta e cartuchos de toner diretamente em cada secretaria, sendo que os mesmos deverão ser carregados e descarregados por funcionários da empresa **CONTRATADA** ou terceirizada pela mesma.

4.6 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECIMENTO DEFINITIVO

5.1 - O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

5.1.1 - Recebimento Provisório, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências deste Termo de Referência dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados do ato de conclusão da execução do objeto contratado e entrega dos Termos de Garantia.

5.1.2 - Recebimento Definitivo: dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando o objeto contratado tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os produtos no prazo estabelecido no item 4, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivos ou que impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2 - Entregar o produto em conformidade com as exigências estabelecidas nesta ata de registro de preços, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes na presente ata de registro de preços.

6.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atender as especificações presente ata de registro de preços.

6.5 - Assumir de inteira responsabilidade quanto á garantia e qualidade do produto, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.6 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados ou transportadora.

6.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

6.8 - É vedado, à **CONTRATADA**, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do objeto contratado.

6.9 - Fazendo-se necessário a substituição dos produtos, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para executá-los, contados do primeiro dia útil subsequente a notificação expedida pela **CONTRATANTE**, que poderá feita por fax, correio ou e-mail, para adoção das medidas corretivas.

6.10 - Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos.

6.11 - Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contratado, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.



6.12 - Os materiais deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização, sem custo a **CONTRATANTE**.

6.13 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificadas exigidas na licitação.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Requisitar a entrega dos produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

7.2 - Conferir os produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas na presente ata de registro de preços.

7.3 - Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

7.4 - Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

7.6 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

7.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto desta ata de registro de preços.

7.8 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 da presente ata de registro de preços.

7.9 - Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

8 – PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de maio de 2016, Art. 3º, inciso III.

8.2 - Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico) e da ordem de compra, bem como dados bancários para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

8.3 - No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

8.4 - Na nota fiscal é obrigatório que a **CONTRATADA** informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.



8.5 - Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

8.6 - O pagamento dar-se-á por meio de ordem bancária, na conta indicada pela licitante.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

9.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal

9.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

9.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

9.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

10 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

12.2 - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.

f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

12.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14 – FORO

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.

15 – CÓPIAS

15.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;

15.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

NÃO-ME-TOQUE, ____ DE _____ DE 2023

GILSON DOS SANTOS

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

DOUGLAS MICAEL PELLENZ

Assessor Jurídico

OAB/RS 97.170